



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 09/2023

<p>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</p> <p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal Número do CPF: ***.363.848-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Promoção da Inclusão Produtiva Rural e Acesso à Água</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS</p>
<p>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</p> <p>a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Superintendência Regional do Inkra do Rio Grande do Sul Nome da autoridade competente: Nelson José Grasselli Número do CPF: ***.367.530-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Superintendência Regional do Inkra Rio Grande do Sul</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 373072/37201- Superintendência Regional do Inkra do Rio Grande do Sul Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 373072/37201 - Superintendência Regional do Inkra do Rio Grande do Sul</p>
<p>3. OBJETO:</p> <p>Implantação ou ampliação de microssistemas de abastecimento de água em Assentamentos da Reforma Agrária ou Territórios Quilombolas Reconhecidos pelo Inkra.</p>
<p>4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:</p> <p>Ao alcance do objeto será definido pelas seguintes metas:</p> <p><u>META 1: Implantação ou ampliação de microssistemas de abastecimento de água em PAs e TQs no RS, beneficiando 1000 famílias.</u></p> <p>Etapa 1: Implantação ou ampliação de microssistemas de abastecimento de água em PAs e TQs no RS, beneficiando 1000 famílias com seguintes conteúdos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reservação junto ao poço: Reservatório elevado com altura mínima de 6 m e capacidade de reservação mínima de 15.000 litros. • Rede de abastecimento: em PVC, PEAD ou PEBD (desde que o material seja adequado a distribuição para consumo humano). Diâmetros de 40mm a 60mm para distribuição e de ¼” ou ½” como ramal interno ao lote. • Hidrômetros individuais para cada lote: viabilizando posteriormente o gerenciamento do sistema. • Reservatório nas residências: para captação de água da chuva do telhado, funcionando como cisterna, ou ligando este reservatório ao sistema de distribuição, ficando o mesmo como uma reserva para família no caso de interrupção do sistema para manutenção. • Capacitação das famílias em gestão do uso da água para o consumo humano.
<p>5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:</p> <p>O INCRA sempre priorizou a execução de obras de estradas de acesso, entretanto, já executou obras de rede de abastecimento de água através de convênios com prefeituras e parcerias com o Governo do Estado, viabilizando a execução destas obras.</p>

Contudo, a demanda de redes de abastecimento de água é volumosa, sendo ainda mais gravemente sentida em períodos de estiagem, como o ocorrido no início do corrente ano. Deste modo, este tipo de obra é uma ação estruturante de grande importância para o desenvolvimento dos Assentamentos no RS.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Meta	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Implantação ou ampliação de microssistemas de abastecimento de água em PAs e TQs no RS, beneficiando 1000 famílias.	Famílias	1000	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000.000,00	12/2023	12/2025
PRODUTO	Famílias do Cadastro Único beneficiadas com a implantação de microssistema comunitário de abastecimento de água						
TOTAL						R\$ 5.000.000,00	

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
12/2023	R\$ 5.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.51 - Obras e Instalações	NÃO	R\$ 5.000.000,00
TOTAL		R\$ 5.000.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Porto Alegre/RS, 07 de dezembro de 2023

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Superintendente Regional

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2023

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretária Nacional de Segurança
Alimentar e Nutricional



Documento assinado eletronicamente por **NELSON JOSE GRASSELLI**, Usuário Externo, em 07/12/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 07/12/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14800018** e o código CRC **9CDD6BF8**.